



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG**

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

PREGÃO Nº 005/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

MUNICÍPIO DE PALMA – MG

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **25/03/2026**

Horário: **09:00h**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Modo de disputa: **ABERTO**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo para uso na área de saúde e materiais odontológicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 – Será concedida a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte locais/regionais, considerando-se como empate aquela situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa, conforme art. 44, 45, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.2 – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, e todos os documentos de habilitação solicitados, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Propostas iniciais apresentadas com valores superiores aos valores estimados apresentados no Termo de Referência serão consideradas como preços excessivos e serão desclassificadas durante a análise das propostas, por configurar preços apresentados acima do estimado pela Administração.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 1 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a fase de lances, será realizada a negociação do valor a cada LOTE e/ou ITEM (conforme mencionado no Edital) diretamente com o Pregoeiro, conforme valor estimado, que será divulgado após a conclusão da fase de lances. Esta negociação será mediante o sistema do Portal Compras Públicas, para que todos os licitantes tenham acesso, caso o licitante não consiga reduzir sua proposta no valor estimado, o mesmo será desclassificado no referido LOTE/ITEM, sendo convocado imediatamente os licitantes subsequentes para negociação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Propostas que apresentem relativa inexequibilidade estarão sujeitas à diligência para comprovação que os custos do licitante estão compatíveis com a proposta apresentada.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a solicitação do setor de licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de estipulado neste edital, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no portal compras públicas, conforme relação a seguir:

9.2. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPROVANTES DE CONSULTA E CERTIDÕES QUE COMPROVEM A IDONEIDADE DA EMPRESA, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE OS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

9.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Cédula de identidade (ou outro documento com foto) e CPF dos sócios;

9.8.9. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, para fins de comprovação da última alteração naquele órgão, bem como, demais informações gerais acerca da constituição da empresa, expedida há no máximo 30 (trinta) dias;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

9.9.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.9.3. Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.9.3.1. Certidões de regularidade de situação para com os entes Federados, sendo elas:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; e,
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio/sede da licitante. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultados de exercício (DRE) contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal). JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS PRODUTOS ENTREGUES para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para o fornecimento do produto, devendo estes serem ao menos semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa.

9.11.3. Alvará de localização e funcionamento emitido pelo órgão competente da sede do licitante;

9.11.4. Alvará sanitário emitido pelo órgão competente da sede do licitante;

9.11.5. Autorização de funcionamento (AFE) ativa, expedida pela ANVISA, ou comprovante do pedido de renovação conforme RDC 16/2014, no caso de o licitante ser fabricante ou distribuidor, ou declaração com cópia de norma que isenta o estabelecimento de obtenção de AFE.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.12. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **UMA HORA**, ou superior a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.12.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.12.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.13. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.13.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.14. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.14.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.16. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.17. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de perda do direito de recorrer.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir da informação e registro no sistema eletrônico;

11.5. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outro meio que não seja o próprio sistema não serão conhecidos.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Palma, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DO FORNECIMENTO



PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

22.1. A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos itens solicitados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento similar;

22.2. A CONTRATADA se obriga a realizar a substituição em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação, dos itens que se encontrarem em desacordo com o estipulado no Edital e/ou a proposta apresentada.

23. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

23.1. O gestor/fiscal do contrato da Prefeitura não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Município de Palma, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.palma.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Getúlio Vargas, n. 26, Centro, Município de Palma, Estado de Minas gerais, nos dias úteis, no horário das 12:00h às 18:00h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Palma, MG, aos 06 de fevereiro de 2026.

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo para uso na área de saúde e materiais odontológicos, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, Anexo I do edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo Licitatório em epígrafe.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro é de 12 meses, com início na data de assinatura da ARP, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo para uso na área de saúde e materiais odontológicos.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde tem como missão assegurar o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde à população, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Para a efetiva execução das políticas públicas de saúde — tais como a Atenção Básica, Saúde da Família, Saúde Bucal, programas de vigilância epidemiológica, entre outros — é imprescindível a disponibilidade contínua de materiais médico-hospitalares e odontológicos.

Estes insumos são essenciais para a realização de procedimentos clínicos, preventivos, diagnósticos e terapêuticos, garantindo a qualidade no atendimento, a segurança dos profissionais de saúde e a integridade dos pacientes. Entre os materiais necessários, destacam-se: luvas descartáveis, seringas, gazes, máscaras, kits odontológicos, materiais para restauração, entre outros.

A ausência ou escassez desses materiais compromete o funcionamento das unidades de saúde, impacta negativamente a prestação dos serviços e põe em risco a saúde da população, especialmente em um contexto de alta demanda por serviços públicos de saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição dos referidos materiais apresenta diversas vantagens administrativas, operacionais e econômicas:

- Racionalização do processo de compras públicas, reduzindo a necessidade de sucessivas licitações para itens de uso contínuo;
- Maior agilidade na aquisição, permitindo a pronta solicitação do item registrado, conforme a necessidade das unidades de saúde;
- Redução de custos operacionais, otimizando recursos humanos e financeiros no processo licitatório;
- Flexibilidade na gestão de estoques, evitando compras em excesso e permitindo aquisições conforme demanda real;
- Economia de escala, com a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos mediante estimativas consolidadas de consumo;
- Garantia de atendimento a situações emergenciais e imprevistas, com maior celeridade e respaldo legal.

Além disso, o SRP favorece o planejamento orçamentário e financeiro da Secretaria, viabilizando a aquisição de itens conforme dotação orçamentária disponível, sem comprometer a continuidade dos serviços.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

3. TABELA DE REFERÊNCIA:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
LOTE 1				
1	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE – GALÃO 5L, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UNID	50	13,53
2	ÁGUA OXIGENADA 10V 1L	UNID	200	8,49
3	CLOREXIDINA 2% 1L	UNID	100	21,29
4	ÉTER 1L	UNID	50	99,73
5	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	UNID	30	13,17
6	FORMOL 1L	UNID	20	22,04
7	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	UNID	10	134,86
8	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 1L	UNID	100	44,10
9	IODOPOLIVIDONA TOPICO 1L	UNID	100	46,21
10	ÓLEO DE GIRASSOL (ENRIQUECIDO COM VITAMINA E) 200ML	UNID	1000	11,46
11	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G	UNID	50	55,35
12	SORO FISIOLÓGICO GARRAFA 500ML	UNID	5000	5,52
13	TINTURA DE IODO 2% 1L	UNID	20	96,24
14	VASELINA LIQUIDA 1L	UNID	20	32,85
15	GEL PARA ULTRASSOM 5L	UNID	50	33,54
LOTE 2				
16	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX C/ 100 UNID	CX	50	7,76
17	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX C/ 100 UNID	CX	50	8,80
18	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 25X6 CX C/ 100 UNID	CX	50	8,89
19	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7 CX C/ 100 UNID	CX	50	9,33
20	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8 CX C/ 100 UNID	CX	50	9,37
21	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12 CX C/ 100 UNID	CX	50	10,96
22	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 AGULHA 3CM C/ 24 UNID	CX	40	33,49
23	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 AGULHA 3CM C/ 24 UNID	CX	40	34,96
24	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 AGULHA 3CM C/ 24 UNID	CX	40	36,56
25	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AGULHA 3CM C/ 24 UNID	CX	40	43,25
26	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AGULHA 3CM C/ 24 UNID	CX	40	48,92



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

27	LANCETA C/ TRAVA DE SEGURANÇA 21G C/ 100 UNID	CX	500	22,58
28	LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/ 100 UNID	CX	10	31,97
29	LAMINA DE BISTURI Nº 12 C/ 100 UNID	CX	10	35,01
30	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 UNID	CX	10	37,10
31	LAMINA DE BISTURI Nº 22 C/ 100 UNID	CX	10	42,08
32	CABO DE BISTURI	UNID	10	37,67
LOTE 3				
33	TUBO P/ COLETA DE SANGUE	UNID	1000	0,79
34	COLETOR UNIVERSAL FEZES E URINA 100ML	UNID	3000	0,47
35	SWAB HASTE PLASTICA ESTERIL C/ 100	PCT	50	29,57
LOTE 4				
36	SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AGULHA	UNID	14000	0,21
37	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA 25X7	UNID	5000	0,39
38	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA 25X7	UNID	5000	0,54
39	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA 25X7	UNID	5000	0,26
40	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AGULHA 25X7	UNID	5000	0,31
LOTE 5				
41	ÁLCOOL 70% EMB. DE 1L	UNID	2000	8,42
42	ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO COM 500 ML	UNID	2000	8,78
LOTE 6				
43	ALGODÃO BOLA 100G	PCT	500	7,08
44	ALGODÃO HIDRÓFILO - 500 G	UNID	300	15,67
45	ALGODÃO ROLO DENTAL (PACOTE 100 UNID)	PCT	300	4,43
LOTE 7				
46	ALMOTOLIA PLASTICA ÂMBAR 250ML	UNID	100	5,04
47	ALMOTOLIA PLASTICA ÂMBAR 500ML	UNID	100	6,23
48	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML	UNID	100	5,50
49	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	UNID	100	6,47
LOTE 8				
50	APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR Baseado em enzima desidrogenase, sem influência de O2, intervalo de leitura 10 a 600, possibilidade de leitura de 4 amostras (capilar, venoso, arterial e neonatal), sem chip de calibração	UNID	200	103,99
51	TIRAS REAGENTES TESTE DE GLICEMIA C/ 50 UNID –	CX	500	56,99



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

	COMPATÍVEL COM ITEM ANTERIOR			
52	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO FECHAMENTO EM VELCRO COM ESTETOSCÓPIO	UNID	100	316,33
53	ESTETOSCÓPIO	UNID	20	134,99
54	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AA, ENCHIMENTO AUTOMÁTICO	UNID	50	158,71
55	OXÍMETRO DE PULSO	UNID	30	130,65
56	OXÍMETRO INFANTIL	UNID	10	121,67
57	PÁS ADESIVAS ELETRODOS -DEA	UNID	20	489,67
58	LANTERNA CLÍNICA	UNID	10	72,00
59	CUBA USO HOSPITALAR – AÇO INOX, FORMATO TIPO RIM 700 ML	UNID	10	62,52
LOTE 9				
60	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 100% ALGODÃO 10 CM	UNID	18000	0,85
61	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 100% ALGODÃO 12 CM	UNID	6000	0,88
62	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 100% ALGODÃO 15 CM	UNID	10000	0,93
63	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 100% ALGODÃO 20 CM	UNID	10000	1,02
64	CAMPO CIRURGICO ESTERIL FENESTRADO 40X40	UNID	500	4,85
65	CAMPO OPERATORIO COMPRESSA 13 FIOS 45X50CM PCT C/ 50 UNID	PCT	50	57,95
66	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA 7,5X7,5 CM 13 FIOS ESTERIL C/ 10 UNID	PCT	50000	0,72
67	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 7,5X7,5 CM 13 FIOS NÃO ESTÉRIL C/ 500 UNID	PCT	500	25,52
68	GAZE TIPO QUEIJO 9 FIOS 91MMX50M	PCT	50	62,07
69	LENCOL DESCARTAVEL P/ MACA 70CMX50M	PCT	100	27,43
70	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 10CMX100M	ROLO	50	49,17
71	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 15CMX100M	ROLO	50	64,92
72	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 20CMX100M	ROLO	50	70,18
73	CURATIVO COMPRESSA GAZE ALGODONADA ESTERIL 15X60CM	UNID	500	4,43
74	ABAIXADOR DE LÍNGUA – MATERIAL MADEIRA, 14CM COMPRIMENTO, TIPO ESPÁTULA, LARGURA 1,50CM, ESPESSURA 2MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200	7,21
LOTE 10				
75	CATETER TIPO OCULOS PARA O2	UNID	50	2,58
76	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ MASCARA PVC, RECIPIENTE E	UNID	50	8,25



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

	EXTENSAO COM ENTRADA DE AR ATRAVES DE BICO DE ENCAIXE			
77	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ MASCARA PVC, RECIPIENTE E EXTENSAO COM ENTRADA DE AR ATRAVES DE BICO DE ENCAIXE	UNID	50	7,39
78	SONDA URETRAL Nº 10, 12	PCT	10000	1,78
LOTE 11				
79	KIT PREVENTIVO PAPANICOLAU COMPLETO M	UNID	500	3,29
80	KIT PREVENTIVO PAPANICOLAU COMPLETO P	UNID	500	3,18
81	KIT PREVENTIVO PAPANICOLAU COMPLETO PP	UNID	500	3,01
LOTE 12				
82	COLAR CERVICAL G	UNID	5	92,91
83	COLAR CERVICAL M	UNID	5	87,43
84	COLAR CERVICAL P	UNID	5	76,69
LOTE 13				
85	COLETOR PERFUROCORTANTE RIGIDO 13L	UNID	500	10,65
86	COLETOR PERFUROCORTANTE RÍGIDO 7L	UNID	700	8,67
LOTE 14				
87	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CMX4,50M	UNID	1000	13,14
88	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	UNID	600	5,82
89	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	UNID	200	4,56
90	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 2,5CMX10M	UNID	500	2,91
91	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 5CMX10M	UNID	500	5,51
92	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10CMX10M	UNID	500	10,03
LOTE 15				
93	INDICADOR BIOLOGICO P/ AUTOCLAVE C/ 10 UNID	CX	200	34,89
94	INDICADOR QUÍMICO P/ AUTOCLAVE CAIXA 250 UNID	CX	50	68,12
95	TESTE BOWIE DICK – CX COM 50 FOLHAS TESTE	CX	30	470,61
LOTE 16				
96	AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR MANGA LONGA BRANCO – PCT C/ 10 UNID	PCT	500	27,88
97	LUVA CIRURGICA 7.0 (PAR) ESTÉRIL	PARES	100	2,31
98	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G - CX C/ 100 (LATEX)	CX	300	20,02
99	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M - CX C/ 100 (LATEX)	CX	700	19,16
100	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P - CX C/ 100 (LATEX)	CX	500	18,93



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

101	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP - CX C/ 100 (LATEX)	CX	300	19,05
102	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA DESCARTÁVEL AZUL SEM PÓ TAM P – CX C/100	CX	200	18,14
103	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA DESCARTÁVEL AZUL SEM PÓ TAM M – CX C/100	CX	300	19,76
104	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA DESCARTÁVEL AZUL SEM PÓ TAM G – CX C/100	CX	200	19,25
105	MACACÃO DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO QUÍMICA TIPO 5 E 6, CAPUZ COM ELÁSTICO, GRAMATURA 50G/M², TAMANHOS P, M, G, GG	UNID	250	48,95
106	MASCARA DE PROTECAO N95	UNID	1000	3,04
107	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELÁSTICO PCT C/ 50	CX	500	7,67
108	ÓCULOS DE SEGURANÇA PROTECAO EPI	UNID	150	5,38
109	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD	UNID	50	36,56
110	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO PCT C/ 100 UNID	PCT	100	16,51
LOTE 17				
111	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	UNID	100	17,82
112	PINCA CHERON 25CM DESCARTAVEL	UNID	1000	2,03
113	PINCA DE ALGODAO 17CM	UNID	30	17,25
114	PINCA DE DISSECCAO 14CM	UNID	50	16,29
115	PINCA KELLY 14CM RETA	UNID	100	41,03
116	PINÇA CULINÁRIA PROFISSIONAL 30 CM	UNID	05	44,61
117	TESOURA CIRÚRGICA IRIS – RETA- 10CM	UNID	40	22,17
118	TESOURA CIRÚRGICA RETA - FINA- 15CM	UNID	50	32,70
119	TESOURA IRIS CURVA- PONTA FINA 11 CM	UNID	12	27,35
120	TESOURA METZEMBAUM – RETA- 23 CM	UNID	20	43,33
121	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA	UNID	30	42,97
LOTE 18				
122	ALAVANCA APEXO	UNID	10	50,59
123	ALAVANCA APICAL DIREITA	UNID	20	42,99
124	ALAVANCA APICAL ESQUERDA	UNID	20	43,97
125	ALAVANCA APICAL RETA	UNID	20	47,61
126	ALAVANCA APICAL RETA HEIDBRINK	UNID	20	28,96
127	ALAVANCA POTT RETA	UNID	20	35,46
128	ALAVANCA POTT DIREITA	UNID	20	43,05
129	ALAVANCA POTT ESQUERDA	UNID	20	42,40
130	ALAVANCA HEIDBRINK 1L	UNID	20	35,99
131	ALAVANCA HEIDBRINK 1R	UNID	20	39,32



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

132	ALAVANCA SELDIN RETA	UNID	20	34,54
133	ALAVANCA SERRILHADA	UNID	20	29,27
134	AFASTADOR ODONTOLÓGICO	UNID	20	30,34
LOTE 19				
135	PROTETOR SOLAR 50 FPS 200G	UNID	200	51,30
136	SABONETE LIQUIDO 5L ERVA DOCE	UNID	200	30,83
137	LOÇÃO REPELENTE DE INSETOS 200 ml	UNID	200	16,75
LOTE 20				
138	SACO DE LIXO BRANCO MATERIAL INFECTANTE 100L C/ 100 UNID	PCT	250	54,83
139	SACO DE LIXO BRANCO MATERIAL INFECTANTE 50L C/ 100 UNID	PCT	250	31,85
LOTE 21				
140	TERMÔMETRO DIGITAL USO AXILAR	UNID	50	22,87
141	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO EXTERNO MAX/MIN	UNID	30	80,71
142	TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL ESPETO	UNID	5	46,69
143	TERMÔMETRO DESCARTÁVEL PARA DESCONGELAMENTO DE SÊMEN	UNID	2	55,17
LOTE 22				
144	PAPEL TOALHA 20CM X 200M	ROLO	600	15,69
145	PAPEL INTERFOLHAS BRANCO, DUAS DOBRAS, PACOTE 1000 UNIDADES	PCT	2000	15,84
LOTE 23				
146	TESTE RÁPIDO COVID IGG/IGM SOROLÓGICO – C/ 25 TESTES	CX	80	237,23
147	TESTE RÁPIDO COVID SWAB ANTÍGENO - C/ 25 TESTES	CX	80	144,28
148	TESTE RAPIDO DENGUE NS1 C/ 25 UNID	CX	20	132,67
149	TESTE RAPIDO DENGUE IGG/IGM C/ 25 UNID	CX	20	171,66
150	TESTE RÁPIDO INFLUENZA	CX	80	13,17
151	TESTE DE GRAVIDEZ	UNID	500	2,03
LOTE 24				
152	ACIDO FOSFORICO, ESMALTE E DENTINA 37% SERINGA DE 2,5ML	UNID	300	7,52
153	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL HIDROFILICO ESMALTE 5ML	UNID	50	71,85
154	AGENTE DE UNIAO 2.1	UNID	60	25,50
155	AGENTE DE UNIAO SILANO 1,5ML	UNID	20	24,87
156	CIMENTO ODONTOLÓGICO KIT 50G - COMPOSICAO: OXIDO DE ZINCO, FOSFATO DE BARIO E LIQ. 20ML C/ ESSENCIA DE CRAVO DA INDIA E TIMOL	UNID	30	51,83
157	CIMENTO RESINOSO A3 SERINGA 6G	UNID	30	79,37



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

158	CIMENTO PROVISÓRIO ODONTOLÓGICO PÓ COM EFEITO SEDATIVO (REF. PULPO-SAN)	UNID	20	26,56
159	CIMENTO PROVISÓRIO ODONTOLÓGICO LÍQUIDO COM EFEITO SEDATIVO (REF. PULPO- SAN)	UNID	20	25,07
160	CIMENTO ODONTOLÓGICO SIMILAR OU SUPERIOR HYDRO C	UNID	10	25,78
161	CIMENTO ODONTOLÓGICO SIMILAR OU SUPERIOR COLTOSOL	UNID	40	23,60
162	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10G	UNID	10	8,37
163	EUGENOL 20ML	UNID	20	14,32
164	FORMOCRESOL 10ML	UNID	10	13,48
165	PARAMONO 20 ML	UNID	08	9,78
166	OXIDO DE ZINCO	UNID	20	8,45
167	HEMOSTÁTICO 10 ML	UNID	05	14,41
168	AZUL DE METILENO 0,01% GEL	UNID	04	61,85
169	SELANTE MATIZADO KIT C/ 5 SERINGAS DE 2G E CONDICIONADOR DENTAL	UNID	20	71,58
170	PASTA PROFILÁTICA	UNID	10	7,61
171	SOLUCAO DE LUGOL 2% 1L	UNID	04	114,92
172	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, APLICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE SERINGA DE 2,5G, DISPENSANDO MISTURAS	UNID	60	76,13
173	PLACA DE VIDRO RETANGULAR PARA USO ODONTOLÓGICO	UNID	20	16,57
174	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	02	1208,28
LOTE 25				
175	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100	CX	30	27,00
176	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ 100	CX	20	30,66
177	EXTIRPA NERVOS KIT	UNID	10	32,69
178	APLICADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO C/ 100 UNID	PCT	150	24,75
179	ESCOVA ROBINSON	UNID	50	2,01
180	SUGADOR DESCARTAVEL PCT C/ 40 UNID	PCT	200	12,94
181	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	PCT	50	15,29
182	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA SORTIDA COLORIDA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONTENDO OS TAMANHOS N.º 1, N.º 2, N.º 3 E N.º 4	PCT	10	12,00
LOTE 26				
183	BICARBONATO DE SODIO 200G	UNID	100	10,93
184	SILICONE CONDENSACAO 60ML	UNID	50	66,42
185	VASELINA SÓLIDA 450G	UNID	50	22,61
LOTE 27				
186	BROCA 1011/2200	UNID	100	2,81



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

187	BROCA 1012	UNID	100	2,86
188	BROCA 1014/1044	UNID	100	3,07
189	BROCA 1015	UNID	100	3,07
190	BROCA 1016	UNID	100	3,08
191	BROCA 1024	UNID	100	3,22
192	BROCA 1190F	UNID	100	3,38
193	BROCA 2133/3195	UNID	100	3,12
194	BROCA 2135	UNID	100	3,21
195	BROCA 3118	UNID	100	3,04
196	BROCA 3118F	UNID	100	3,22
197	BROCA 4137	UNID	100	3,31
198	BROCA 4138	UNID	100	3,31
199	BROCA DE TUNGSTENIO MAXICUT	UNID	10	51,07
200	BROCA DE TUNGSTENIO MINICUT	UNID	10	55,76
201	BROCA GATES Nº 1	UNID	10	8,04
202	BROCA GATES Nº 2	UNID	10	8,04
203	BROCA GATES Nº 3	UNID	10	7,72
204	BROCA LARGO Nº 2	UNID	10	11,31
205	BROCA LARGO Nº 3	UNID	10	12,99
206	BROQUEIRO DE AÇO AUTOCLAVAVEL C/ 21 FUROS	UNID	10	29,63
207	BROCA CHOFU	UNID	20	13,00
208	BROCA ZECRIA	UNID	20	12,49
209	BROCA FF's PARA ACABAMENTO	UNID	40	4,99
210	BROCA ENDO Z	UNID	10	19,31
211	SACA BROCA UNIVERSAL	UNID	30	40,33
LOTE 28				
212	CANETA ALTA ROTACAO	UNID	10	505,76
213	CANETA BAIXA ROTACAO	UNID	10	476,08
214	LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTACAO 200ML	UNID	30	24,19
LOTE 29				
215	EVIDENCIADOR DE PLACA 10ML	UNID	10	13,43
216	FLUOR GEL 200 ML	UNID	30	9,64
217	CANFORA-PEDRA KG	KG	10	175,68
LOTE 30				
218	CREME DENTAL 90G COM FLUOR	UNID	1500	2,69
219	ENXAGUANTE BUCAL 250ML SEM ALCOOL	UNID	100	11,02
220	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNID	3500	5,18
221	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	3500	4,38
222	FIO DENTAL 50M	UNID	1000	3,08
223	FIO DENTAL 500M	UNID	100	14,94
224	FIO RETRATOR GENGIVAL 00	UNID	05	16,55
LOTE 31				
225	CURETA CIRURGICA (TIPO LUCAS)	UNID	30	47,31
226	DISCO SLICE	UNID	30	141,48
227	ESPATULA DE RESINA FLEX	UNID	40	123,17
228	ESPATULA Nº 24	UNID	20	17,62
229	ESPATULA P/ ALGINATO	UNID	20	12,18
230	RÉGUA ENDODÓNTICA	UNID	10	15,43
231	COLHER DE DENTINA Nº 06	UNID	16	12,05
232	COLHER DE DENTINA Nº 14	UNID	16	13,72
233	COLHER DE DENTINA Nº 20	UNID	16	13,85



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

234	ENVELOPE PAPEL CARBONO C/ 12 TIRAS	UNID	120	13,11
235	ESPELHO BUCAL Nº 5 C/ CABO	UNID	50	7,15
236	ESPELHO BUCAL Nº 5 S/ CABO	UNID	50	5,50
LOTE 32				
237	FORCEPS 16	UNID	10	91,61
238	FORCEPS 17	UNID	10	95,66
239	FORCEPS 18L	UNID	10	96,48
240	FORCEPS 18R	UNID	10	102,65
241	FORCEPS 44 INFANTIL	UNID	10	78,90
242	FORCEPS 69	UNID	10	101,47
243	FORCEPS 150	UNID	10	99,63
244	FORCEPS 151	UNID	10	104,35
LOTE 33				
245	ALGINATO TIPO II 410G	PCT	200	37,19
246	GESSO PEDRA TIPO IV (ROSA) 1KG	PCT	200	27,68
247	CERA ROSA PARA USO ODONTOLÓGICO	CX	30	19,62
LOTE 34				
248	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 200MG/G 12G TUTI-FRUTI	UNID	50	15,19
249	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 36MG + EPINEFRINA 18UG / CARPULE - CAIXA COM 50 CARPULES	CX	40	123,28
250	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 54MG + FELIPRESSINA 0,054UI, CAIXA COM 50 TUBESTES	CX	40	183,01
LOTE 35				
251	LIMA ESPECIAL 08	UNID	120	30,42
252	LIMA KERR	UNID	120	20,85
253	MOLDEIRA LISA	UNID	20	71,69
254	MOLDEIRA PERFURADA	UNID	80	78,27
255	PINO DE FIBRA DE VIDRO C/ 5 UNID	CX	200	72,80
256	CONE DE GUTA C/100	UNID	20	76,52
257	PORTA DETRITOS INOX 8X8CM	UNID	10	60,39
258	APLICADOR HIDROXIDO DE CALCIO	UNID	10	15,63
259	PORTA MATRIZ	UNID	50	34,37
260	POTE DAPPEN SILICONE	UNID	10	5,34
LOTE 36				
261	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL 4G MICRO-HÍBRIDA A1, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL	UNID	50	46,92
262	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL 4G MICRO-HÍBRIDA A2, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL)	UNID	50	45,77



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

263	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL 4G MICRO- HÍBRIDA A3, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL	UNID	50	49,30
264	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL 4G MICRO- HÍBRIDA A3,5, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL	UNID	50	51,23
265	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL 4G MICRO- HÍBRIDA A4, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL	UNID	50	57,23
266	RESINA FLOW A2 2G, COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, UDMA, BISEMA, BISGMA, BENZOTRIAZOL, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, TEGDMA, FLUORETO DE ITERBIO	UNID	40	35,03
LOTE 37				
267	SERINGA CARPULE	UNID	30	53,10
268	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UNID	60	12,92
269	TIRA ABRASIVA DE AÇO 4MM C/ 12 UNID	PCT	50	12,09
270	TIRA ABRASIVA DE AÇO 6MM C/ 12 UNID	PCT	50	11,19
271	TIRA LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO	CX	30	12,80
LOTE 38				
272	LUVA DESCARTÁVEL, COMUM PEBD, COMPRIMENTO 90CM PARA INSEMINAÇÃO, CX C/ 100 UNID	CX	50	61,94
273	BAINHA CORTADA EMBALADA INDIVIDUALMENTE PARA INSEMINAÇÃO BOVINA UTILIZÁVEAL COM PALHETAS 0,25ML E 0,50ML PARA APLICADOR UNIVERSAL, FIXO E COM TRAVA UNIDADE- PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	60	33,90
274	APLICADOR UNIVERSAL, FIXO E COM TRAVA PARA INSEMINAÇÃO BOVINA UNIDADE	UNID	5	121,32
LOTE 39				
275	SENSOR E APLICADOR DE GLICOSE (MONITORAMENTO CONTÍNUO DOS NÍVEIS DE AÇÚCAR NO SANGUE – GLICOSE-) UTILIZADO PARA CONTROLE DE DIABETES	UNID	600	343,00
LOTE 40				



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

276	REAGENTE EM PÓ DPD PARA COLORÍMETRO COMPATÍVEL COM COLORÍMETRO DEL LAB	UNID	20	160,67
LOTE 41				
277	RECIPIENTE DESCARTÁVEL TIPO GARRAFA PARA ANÁLISE – 200 ML	UNID	200	3,90
278	RACK TIPO ESTANTE PARA TRANSPORTE DE SACOS DE AMOSTRAS DE ÁGUA/ALIMENTOS	UNID	5	118,90
LOTE 42				
279	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5L	UNID	150	14,66
280	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% 5L	UNID	150	29,00
LOTE 43				
281	VACINA CONTRA BRUCELOSE B-19 30ML	UNID	600	50,55
LOTE 44				
282	MICROCHIP VETERINÁRIO COM APLICADOR DESCARTÁVEL, TAMANHO 2,12 x 12mm, PARA IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA ANIMAL, PADRÃO ISO 11784/11785, LEITURA POR SCANNER UNIVERSAL	UNID	500	12,73
283	LEITOR MICROCHIP VETERINÁRIO COMPATÍVEL COM ITEM ANTERIOR	UNID	3	434,80
LOTE 45				
284	FOCINHEIRA ANATÔMICA DE METAL Nº4/5/6/7	UNID	40	42,57
LOTE 46				
285	LANTERNA TÁTICA MILITAR X900	UNID	05	125,83
LOTE 47				
286	SOLUÇÃO PHMB FRASCO 350 ML	UNID	200	80,02
LOTE 48				
287	HIDROGEL COM ALGINATO	UNID	300	33,23
LOTE 49				
288	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CM (CAIXA COM 10 UNID.)	UNID	500	57,60
LOTE 50				
289	APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR (REFERÊNCIA ON CALL PLUS)* * Deve ser ofertada a marca informada em razão de padronização de aparelhos e insumos já utilizados pela secretaria	UNID	200	60,16
290	TIRAS REAGENTES TESTE DE GLICEMIA - (REFERÊNCIA ON CALL PLUS*) C/ 50 UNID – COMPATÍVEL COM ITEM ANTERIOR * Deve ser ofertada a marca informada em razão de padronização de aparelhos e insumos já utilizados pela secretaria	CX	500	24,75

VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES..... R\$ 1.229.137,22 (um milhão duzentos e vinte e nove mil cento e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 4.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 4.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 4.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: menor preço ofertado e atendimento ao descritivo mínimo solicitado.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1.** O prazo de entrega dos bens é de até **05 (cinco) dias úteis** após envio da ORDEM DE FORNECIMENTO ou documento similar emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL.
- 5.2.** A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro – Palma/MG ou endereço definido no envio da Ordem de Fornecimento.
- 5.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;



PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

7.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem que haja o ACEITE do Município de Palma (CONTRATANTE), após análise e aceitação do pedido e requerimento administrativo, devidamente protocolado e autuado no referido processo licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. Será analisado pelo CONTRATANTE a luz da Lei Federal nº 14.133/2021, admissão de fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou



PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE.

12.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Por ser uma compra de solicitação de fornecimento imediato, o objeto será cumprido no momento da entrega do mesmo, restando apenas as garantias referentes a fabricação, conforme determina a legislação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- A) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- B) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- C) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- D) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- E) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- F) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- G) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- H) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- J) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.1.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- B) Multa, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- C) Impedimento de licitar e contratar;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Palma – MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Palma – MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Palma – MG.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

“Informo a desnecessidade de indicação específica de dotação orçamentária, considerando que a despesa será enquadrada no “Sistema de Registro de Preços”, não gerando obrigação de contratação imediata.

*Esta matéria já foi inclusive, objeto de orientação normativa da AGU ... **Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato...***

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão N.º ____/2026

PROCESSO N.º ____/2026

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

OBSERVAR TABELAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II

(...)

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N. 26, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão N.º ____/2026
PROCESSO N.º ____/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

1 - DECLARA, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2- DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3- DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs.: () Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição;

4- DECLARA, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer produtos e serviços de qualidade, sob as penas da Lei;

5- DECLARA, para os devidos fins licitatórios que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos na legislação municipal e não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6- DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei;

6.1 - Para fins do disposto no do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014;



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014. Esta declaração deverá ser preenchida pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? () SIM () NÃO

7- DECLARA o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8- DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas;

9- DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.

10- DECLARA, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a referida licitação;

11- DECLARA, que estamos aptos a fornecer todos os equipamentos e/ou infraestrutura necessária para atender as condições do edital;

12- DECLARA, para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento a referida licitação, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias à sua legalidade;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos na referida licitação;

13- DECLARA, para os devidos fins, que possui equipe necessária para organização inicial, gestão das equipes, em um trabalho de coordenação de modo a garantir a fiel execução do objeto do contrato.

14- DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar da referida licitação, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar na referida licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar na referida licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar na referida licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão público, antes da abertura oficial das propostas; e,

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

15- DECLARA, para os devidos fins legais, que os contatos oficiais da empresa para qualquer tipo notificação e/ou aviso necessários referente nesta referida licitação será:

Email: _____

Telefone e Whatsapp oficial da empresa: (DD) _____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º.... E MINUTA DO CONTRATO N.º....

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

O MUNICÍPIO DE PALMA-MG inscrito no CNPJ sob o nº 17.734.906/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 26, Centro, em Palma-MG, CEP 36.750-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº _____, abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2026, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº ____/2026 nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo para uso na área de saúde e materiais odontológicos, conforme especificações abaixo:

.

.

1.2 - Ficam registradas as Secretarias participantes do Registro de Preços, abaixo especificadas e com as seguintes dotações orçamentárias para custeio dos referidos itens:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

1.2 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Palma-MG, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

1.3 - As contratações decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura e do orçamento prévio autorizado juntamente com o documento fiscal, todos devidamente atestados pelo responsável do setor de Compras desta Administração;

3.1.1 - A Nota Fiscal deverá conter: descrição detalhada dos serviços realizados, bem como a identificação explícita do veículo, dados sem os quais não haverá liquidação da Nota Fiscal.

3.2 - Para fazer *jus* ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado;

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

3.5 - As despesas referentes a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, serão empenhadas nas dotações orçamentárias da Secretaria participante.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver qualquer tipo de pendência, obrigação tributária e/ou financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura e/ou orçamento prévio por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto no edital, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os itens desta licitação deverão ser entregues IMPRETERIVELMENTE no prazo MÁXIMO de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da OF (Ordem de Fornecimento) e/ou solicitação formal feita pela Secretaria Requisitante, enviada para a CONTRATADA, conforme e-mail oficial apresentado na proposta de preços e declaração de contatos apresentado pela empresa, conforme condições estipuladas neste edital e seus anexos, mediante envio de Ordem de Fornecimento pelo Município.

4.2. A entrega dos itens deste edital será de forma parcelada de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, sem quantidade mínima a ser pedida e sem a necessidade de cronograma pré-estabelecido.

4.3. O recebimento dos materiais será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por Servidor Responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação pelo Contratante sobre a irregularidade apontada. Devendo os produtos serem da mesma marca, especificação e modelo cotado na proposta da empresa vencedora, conforme especificações técnicas do edital.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

4.4. Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a Secretaria Requisitante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, a Secretaria Requisitante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora dos itens, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4.6. O transporte e/ou frete serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A empresa deverá comunicar previamente às Secretarias Requisitantes, o dia e o horário da entrega dos produtos, para efeito de recebimento e conferência dos produtos;

4.7. As entregas deverão ser realizadas nos locais previamente indicados na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 12h e 16h, em dias úteis, por se tratarem de repartições públicas. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

5.1 - DA CONTRATANTE:

- 5.1.1 - Atestar nas Notas Fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto desta Licitação;
- 5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 5.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - DA CONTRATADA:

- 5.2.1 – Realizar o fornecimento dos itens conforme descritos no objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.4 – Prestar os serviços ora licitados, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a CONTRATADA, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) Advertência;



PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

-
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Multa rescisória de 20% (vinte por cento).
- f) Suspensão por até 02 (dois) anos para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a CONTRATADA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- g) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a CONTRATADA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 6.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 6.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do lote 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 6.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) Sr.(a), responsável por verificar o cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório, contrato e exigências legais, bem como prestar apoio à instrução processual das contratações.
- 7.2 - Caso seja constatado irregularidades, falhas ou inadimplência por parte da CONTRATADA, será aplicado as penalidades cabíveis citadas na Ata de Registro de Preços.
- 7.3 - As exigências determinadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, como os cursos de formação e qualificações, uso de equipamentos de segurança e maquinários, para que os funcionários exerçam suas funções adequadamente, são de competência da CONTRATADA, não cabendo a Administração Municipal fiscalização do corpo técnico da mesma, uma vez que o próprio Ministério do Trabalho e Emprego é o responsável legal por fiscalizações trabalhistas.
- 7.4 - A responsabilidade técnica para execução dos serviços, de forma segura e correta, fica a cargo da CONTRATADA.
- 7.5 - A CONTRATADA deverá realizar os serviços com equipamentos adequados à legislação pertinente, devidamente regulamento e o perante ao Órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 8.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 8.1.2 - A CONTRATADA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

8.1.3 - A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a CONTRATADA não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste lote, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 - Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, §2º, incisos I a V.

8.3.1 - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração à aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

9.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024/2019. No que não colidir com as normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Palma-MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Palma/MG, ____ de _____ de 2026.

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

CNPJ N.º

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PALMA – MG E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG com sede no(a) Praça Getúlio Vargas, n. 26, Bairro Centro, na cidade de Palma/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Josimar da Silva Rodrigues, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida, e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo para uso na área de saúde e materiais odontológicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

E-MAIL:

TEL.: ()



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

.....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Palma – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA